



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**ANÁLISE Nº 27/2021 DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Professor Senhor PABLO RAMON LIMA DE BARROS, inscrito no CPF nº 032.318.775-71, instrutor de libras, para ministrar o curso de libras básico, a ser realizado, presencialmente, no período de 23 a 27 de agosto do ano em curso, na Escola do Legislativo Municipal Professora Neuzice Barreto de Lima. A presente contratação perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelece a Resolução nº 13/2009, Resolução nº 009/2017 e Ato nº 14/2017.

CONTRATADA: PABLO RAMON LIMA DE BARROS

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

INFORMAÇÕES

As informações aqui contidas referem-se à contratação decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, da qual analisamos conforme determina a Lei 8.666/93, do art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, VI; Res. nº 13/2019, Res. nº 009/2017 e Ato nº 14/2017, onde informamos que depois de acurada análise fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Trata a presente análise acerca da contratação por Inexigibilidade de Licitação, especificamente no 25, inc. II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, do profissional acima citado, detentor da notória especialização.
2. Consta no processo cópia da portaria nº 2511/2021, de 01 de junho de 2021, designando membros da CPL;
3. Identificamos no processo a Comunicação Interna 77/2021 de 10/08/2021, com assinatura no autorizo do senhor Josenito Vitale de Jesus – Presidente; assinatura do senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo; e assinatura da Superintendente Executiva, Senhora Joseane de Sousa Aguiar, em 10/08/2021.

- ✓ Consta guia de tramitação de protocolo 008/0173/2021 – referente ao ofício nº 023/2021, de 27/07/2021, da Escola do Legislativo, solicitando a contratação do profissional para ministrar o curso;
- ✓ Consta via digitalizada do Ato nº 14/2017;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

4. Identificamos documento com a descrição e apresentação do Curso de Libras Básico, assinado por Pablo Ramon Lima de Barros;

5. Consta no processo documentação digitalizada que comprova a especialização do professor na área do curso a ser ministrado, a saber:

- ✓ Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – Universidade Federal de Santa Catarina;
- ✓ Currículo demonstrando know-how do ministrante do curso;
- ✓ Declaração de que Pablo Ramon Lima de Barros é instrutor da instituição, desde abril/2014, ministrando aulas de LIBRAS, emitida pelo SENAC – Departamento Regional de Sergipe, de 19/09/2016;
- ✓ 02 (duas) declarações de que Pablo Ramon Lima de Barros prestou serviços de instrutor de LIBRAS, emitida pelo Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo de Sergipe, datado de 16/09/2016;
- ✓ Certificado emitido pelo IPAESE de que Pablo Ramon Lima de Barros participou de Oficina de LIBRAS na qualidade de instrutor, no período de 20/09 a 24/09/2010;
- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo III, datado de 28/03/2019; ministrando um total de 54 horas;
- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo II, datado de 28/03/2019; ministrando um total de 54 horas;
- ✓ Certificado emitido pelo IPAESE de que Pablo Ramon Lima de Barros ministrou Curso de LIBRAS Módulo I e II, no período de 12/08/2013 a 31/10/2013;
- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo IV, datado de 20/05/2019; ministrando um total de 60 horas;
- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo II, datado de 26/04/2019; ministrando um total de 54 horas;
- ✓ Publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe sobre a atuação do contratado com instrutor de libras;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo IV, datado de 26/04/2019; ministrando um total de 60 horas;
- ✓ Certificado emitido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de que o mesmo concluiu o curso básico de LIBRAS – Módulo III, datado de 20/05/2019; ministrando um total de 54 horas.

6. Consta no processo cópia da documentação pessoal do possível contratado, bem como os dados bancários necessários;

7. Verificamos a existência de um e-mail, datado de 11/08/2021, às 11h40min, solicitando ao Setor de Orçamento e Programa saldo orçamentário, conforme art. 7º § 2º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, emitida por Sônia R. de Oliveira – Licitações e Contratos.

8. Verificamos a ausência da comprovação da existência de saldo e de reserva orçamentária par fazer frente à pretendida contratação;

9. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

10. Identificamos que todas as Certidões no processo se encontram vigentes nesta data e que não foram conferidas sua autenticidade por nenhum membro da CPL, exceto:

- ✓ CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – venc. 10/08/2021;

Orientamos que os membros da CPL confirmam a autenticidade das certidões negativas providenciando as que estiverem vencidas para a data da contratação, antes de sua formalização, evidenciando no processo que as mesmas foram conferidas.

11. Consta Minuta da Justificativa da Inexigibilidade da Comissão de Licitação, fundamentando e comprovando a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c inc. VI do art. 13 do mesmo diploma legal, expedida apenas pela Sra. Sônia Regina de Oliveira – Presidente da CPL/CMA, devendo ser **assinada pelos demais membros da CPL**; a ser ratificada e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus após Parecer Jurídico.

Orientamos sanar o que foi apontado nos demais itens, inclusive com relação à forma de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

12. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta da inexigibilidade e do contrato, serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Da análise dos termos da documentação apresentada, concluímos que os atos atendem aos procedimentos normativos, está revestido das formalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: caracterização do objeto e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, e estão dentro dos padrões de regularidade consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2021.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno